

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Recife, 02 de junho de 2025.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO 472/2025, DO DIA 02 DE JUNHO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO , no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Tribunal de Justiça, Resolução TJPE nº 395, de 29 de março de 2017, que dispõe sobre a designação de um juiz auxiliar para atuar exclusivamente na gestão e supervisão dos procedimentos relacionados aos precatórios e requisições de pequeno valor (art. 30, inc. XXVIII),

RESOLVE :

Art. 1º. Designar o Exmo. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, matrícula nº 178.840-0, Juiz Assessor Especial da Presidência deste Tribunal, para cumulativamente, auxiliar esta presidência na coordenação das atividades do Núcleo de Precatórios no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco, no período de 31/05 a 19/06/2025, durante as férias do Exmo. Dr. José Henrique Coelho Dias da Silva.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 04, DE 2 DE JUNHO DE 2025.

Altera a Instrução Normativa Conjunta nº 11, de 12 de agosto de 2024, para permitir a expedição e a devolução de cartas precatórias por meio do Sistema Malote Digital por Tribunais que não utilizam o sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO , Desembargador **RICARDO PAES BARRETO** , e o **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DE PERNAMBUCO** , Desembargador **FRANCISCO BANDEIRA DE MELLO** , no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, § 3º, da Resolução nº 100, de 24 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que prevê a utilização do Sistema Hermes - Malote Digital para a expedição e devolução de Cartas Precatórias entre juízos de tribunais diversos, salvo se deprecante e deprecado utilizarem ferramenta eletrônica específica para esse fim;

CONSIDERANDO o acórdão proferido pelo CNJ no Pedido de Providências nº 0006098-59.2022.2.00.0000, que determina que, “enquanto não implementada solução que permita o envio interoperável de Cartas Precatórias entre Tribunais que utilizam sistemas de processo eletrônico distintos, a expedição e devolução deve se dar mediante utilização do Sistema Hermes – Malote Digital, ressalvada a possibilidade de adoção de solução diversa pela via consensual.”;

RESOLVEM :

Art. 1º A Instrução Normativa Conjunta nº 11, de 12 de agosto de 2024, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 3º

.....”

§ 4º Na hipótese de o outro Tribunal utilizar sistema processual eletrônico diverso do PJe, será admitida a expedição e a devolução de carta precatória por meio do Malote Digital.” (AC)

Art. 2º Esta Instrução Normativa Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 2 de junho de 2025.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça de Pernambuco

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, NA DATA DE 02/06/2025, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Requerimento – (Processo SEI nº 00019503-12.2025.8.17.8017) – **Exmo. Des. Luciano de Castro Campos** – ref. ausência institucional: “Ciente. Convoque-se substituto na forma regimental.”

Requerimento – (Processo SEI nº 00019424-82.2025.8.17.8017) – **Exma. Dra. Maria Margarida de Souza Fonseca** – ref. termo inicial de férias: “Defiro nos termos do pedido. Registre-se.”

Requerimento – (Processo SEI nº 00019357-37.2025.8.17.8017) – **Exmo. Dr. José Arnaldo Vasconcelos da Silva** – ref. férias/conversão: “Defiro. Registre-se.”

Requerimento – (Processo SEI nº 00019403-65.2025.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Jorge Luiz dos Santos Henriques** – ref. férias/conversão: “Defiro. Registre-se.”

Requerimento – (Processo SEI nº 00018410-51.2025.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Rafael Sindoni Feliciano** – ref. férias: “Defiro nos termos do pedido, ante a informação ID nº 3175568. Registre-se.”

Requerimento – (Processo SEI nº 00018588-75.2025.8.17.8017) – **Exma. Dra. Sheila Cristina Torres Santos Moreira** – ref. férias: “Defiro nos termos do pedido ante a informação ID nº 3175550. Registre-se.”

Requerimento – (Processo SEI nº 00019182-57.2025.8.17.8017) – **Exma. Dra. Luciene Roberia Pontes de Lima** – ref. férias/conversão: “Defiro. Registre-se.”